

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 17 DE SETEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.999, criando um consulado em Munich.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 e 15 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 15 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução, da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 16 do corrente — Expediente de 13 a 20 do mez illo e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanco da Companhia Gera de Servicos Maritimos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.999—DE 14 DE SETEMBRO DE 1898

Crea um consulado em Munich

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe é concedida pelo art. 3º da lei n. 322, de 8 de novembro de 1895, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado em Munich.

Capital Federal, 14 de setembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dionysio E. de Castro Conqueira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 de setembro corrente, foi nomeado o Dr. Vasco Theophisto de Oliveira Chaves para o lugar de inspector de saude do porto do Estado de Amazonas.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado Fernando Hackradt consul em Munich, sem vencimentos.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente :

Foram nomeados :

Adjunto da 2ª seção da Escola Preparatória e do Tactico do Realengo o major do corpo de estado-maior de artilharia Urbano Duarte do Oliveira;

Pharmaceutico de 5ª classe do exercito o pharmaceutico adjunto do mesmo exercito Alfredo Pereira da Cruz.

Concedeu-se ao alferes do 20º batalhão de infantaria Arthur Pontes de Miranda a demissão que pediu do serviço do exercito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 10 do corrente, foi concedida a Lopes, Sá & Comp., brasileiros, negociantes, moradores nesta capital, por seu procurado Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta capital, certidão dos melhoramentos que introduziram na sua invenção privilegiada na patente n. 2.371, de 18 de setembro de 1897—Nova carteira para cigarros.

Por outros de 15 do corrente mez:

Foi dispensado o contador da Administração dos Correios de Minas Geraes Alfredo Carlos Soares da Camara, do cargo de administrador, em comissão, dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul;

Foi nomeado para o cargo de administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Arthur Gandal de Carvalho, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de setembro de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

60 dias de licença, com o ordenado, nos termos do art. 27 § 1º do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao inspector seccional da 7ª circumscrição policial urbana Arthur Rodrigues Rangel, para tratar de sua saude.

Esquatúr, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possam ser cumpridas :

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Tavira ás justicas da cidade do Rio de Janeiro, para citação do conselheiro Sebastião Rodrigues Barbosa Centeno, em inventario a que se procede por obito de Miguel José Antunes;

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 5ª vara civil da comarca de Lisboa ás justicas da cidade de Nitheroy, a requeri-

mento da administração do Hospital de São José, para avaliação de bens em inventario a que se procede por obito de Manoel Alves Rodrigues Leão;

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Villa Verde ás justicas da cidade do Pará, para avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio Gonçalves Leitão;

A carta rogatoria expedida pelas justicas de Lisboa ás do Estado do Pará, para avaliação de bens em inventario a que se procede por fallecimento de José Luiz Soares do Souza Calheiros.

— Devolveram-se ao Ministerio das Relações Exteriores duas rogatorias expedidas pelo juiz de direito das comarcas de Amarante e do Funchal ás justicas desta cidade e que não podem ter andamento por não tratar se de simples diligencia, mas de cumprimento de sentenças estrangeiras que não podem ser exequiveis sem prévia homologação do Supremo Tribunal Federal, conforme determina o art. 12 § 6º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

—Foram remetidos á respectiva Delegacia Fiscal as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. Pedro de Piracicaba

Antonio da Silveira Castro.
Silvano Froli.
Alfredo José Teixeira (Dr.)
João Baptista da Cruz Leite.
Melchior do Amaral Mello Borillo.
Juvenal Aranha.
Manoel Nazario.
Antonio Augusto de Godoy.
Torquato de Campos Leite.
João de Oliveira Gil.
Tertuliano da Rocha Camargo.
José Caetano da Silva Barros.
Francisco Lissurra.
Elias José de Oliveira.
José Antonio Dias.
Juvenal do Amaral e Souza.
José Antonio da Frota.
Marcos Brandão.
José Martins Pereira.
Ezechias Corrêa da Frota.
Francisco Martins do Mello Junior.
Antonio Meneses Pereira.
Paulo Neumann.
Pedro Teixeira da Frota.
Theodoro Baptista de Azevedo.
Antonio José Leite.
Francisco Furquim de Castro.
Sebasião Mendes de Godoy.
José Teixeira de Góes.
Oclavio Teixeira da Frota.
Manoel de Almeida Leite.
Sebastião José Rodrigues.
Domingos Eurico Gomes.
Francisco Antonio Galvão.
Antonio Martins Passurá.
Sebastião da Rocha Camargo.
Antonio Manoel do Oliveira.
Joaquim Francisco Moreira Camargo.
Carlos Guidugli.
Bonifacio Pereira Rodrigues.
José Rodrigues de Camargo.
João Candido de Moraes.
Francisco da Silveira Leite.
Henrique Lutzens.
Melchior de Mello Coutinho Junior.
Luiz Antonio de Faria.
Boaventura Capuglioni.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Foi prorogada por dous mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o continuo da Bibliotheca Nacional José Roberto Vieira de Mello, para tratar da sua saúde.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 15 de setembro de 1898. — Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. Satisfazendo o pedido constante do officio n. 115, de 6 deste mez e restituindo-vos o requerimento em que o engenheiro geographo Julio Oscar de Novaes Carvalho pede sejam considerados validos, para todos os effectos legais, os relatorios de exercicios praticos do curso de engenharia civil que apresentou á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, transmitto-vos, por cópia, o officio n. 141, de 13 do corrente, em que o director da referida escola informa sobre o mesmo pedido a que se oppõem as disposições regulamentares em vigor e cujo deferimento não poderia hoje produzir effecto, visto haverem sido distribuidos naquelle estabelecimento os alludidos relatorios. — Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*

Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em solução ao officio n. 72, de 2 de agosto findo, que ficam extensivos aos candidatos que, porventura, concorrerem a concurso para qualquer cadeira daquela escola os favores que, por aviso n. 710, de 10 e novembro do anno proximo passado, foram concedidos aos que se inscreveram para o concurso de stereotomia, na parte relativa á apresentação de these.

Transmittiu-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro o conhecimento que acompanhou o officio de 19 de agosto ultimo do consul brasileiro em Londres, relativo á remessa pelo vapor *Horron* de dous pacotes contendo publicações do Real Observatorio Astronomico de Greenwich, e destinado ás mesma escola.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento :

De 4:400\$306, de fornecimentos feitos em julho e agos o ultimos á Directoria Geral de Saude Publica ;

De 1:693\$700, de fornecimentos feitos em agosto á Escola Polytechnica ;

De 324\$800, de despesas de prompto pagamento realizadas em agosto findo pelo escripturário do internato do Gymnasio Nacional ;

De 75\$200, de objectos de expediente para a 2ª sessão extraordinaria do Tribunal do Jury ;

De 100\$ para o aluguel da casa onde funcionou em agosto ultimo a 13ª pretoria.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 16 do corrente, foi exonerada do cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção urbana, Abdias Lincoln da Silva Martins.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 do corrente, foi nomeado Alberto Moreira addido, sem vencimentos, á Legação em Pariz.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi nomeado Eugenio Augusto de Andrade, para o logar de porteiro da Imprensa Nacional ; e por outro de igual data exonerado desse logar José Fernandes dos Santos.

— Por portaria de 16 do corrente, foi concedida a seguinte licença de tres mezes com o soldo, na forma da l-1, ao commandante da companhia dos guardas da Alfandega do Para Aprigio Anthero da Silva, e por outras da mesma data prorogadas, por mais tres mezes, as licenças em cujo se achavam o guarda-mór da Alfandega do Ceará Joaquim Fontenelle Bezerril e o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul Antonio Xavier do Valle, ambas com vencimento e todas para tratar da saúde onde convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 13 de agosto de 1898

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia do Amazonas :

N. 14 — Remette portaria concedendo tres mezes de licença ao 2º escripturario da alfandega desse Estado Jovita Olympio de Carvalho Rebello, para tratamento da saúde.

— A' do Pará :

N. 14 — Declaro-vos, para os fins convenientes em solução ao officio n. 9, de 5 de abril proximo findo, com que a alfandega desse Estado encaminha os mappaes do sal e phosphoros entrados nesse Estado, no trimestre de janeiro a março do corrente anno, que, por despacho de 28 de julho ultimo, decidiu o Sr. Ministro não poder ser approvada a nomeação de um fiscal do imposto de consumo dos referidos artigos, desde que não existem nesse Estado salinas nem fabricas de phosphoros; cumprindo, conseguintemente, áquella repartição dispensar o funcionario designado para esse serviço e obrigar-o a restituir aos cofres publicos as quantias que pelo mesmo serviço lhe tenham sido abonadas, a titulo de gratificação.

— A' do Maranhão :

N. 12 — Em solução ao officio do inspector da alfandega desse Estado n. 80, de 9 de março ultimo, relativamente á pretensão do collector de Alcantara á percentagem de 30% das guias de sal recolhidas á estação fiscal a seu cargo, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro e para os devidos effectos, que as vantagens que se devem abonar ao referido collector são as estabelecidas para os agentes do Correio no art. 36 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno; cumprindo atender a que o collector só tem direito á percentagem do imposto do sal, cobrado em sua repartição, de accordo com a decisão proferida em solução á consulta do collector de Cabo Frio e constante da ordem, que vos remetto por cópia.

N. 13 — Remette o decreto nomeando o 1º escripturario da alfandega desse Estado José Serapião Moraes Rego para identico logar nessa delegacia.

— A' de Pernambuco :

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 26 do mez proximo findo, determinou o Sr. Ministro que o recolhimento do producto do imposto do sal na ilha de Itamaracá seja feito na agencia do Correio dessa localidade, devendo o respectivo funcionario prestar fiança correspondente á média mensal da arrecadação do imposto, cujo rendimento deve ser recolhido a essa delegacia no fim de cada mez.

Nesta data solicita o Sr. Ministro providencias no sentido de ser mandada uma força publica, afim de garantir a fiscalização do referido imposto naquella ilha.

N. 20 — Remette a portaria prorogando por mais dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da alfandega desse Estado Manoel Gomes da Silva,

N. 21 — Remette os titulos, nomeando para o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desse Estado: presidente, o membro do mesmo conselho, José Ferreira Baltar; membros, Fernando Pereira da Silva e Dr. Pedro Francisco Corrêa de Oliveira.

— A' das Alagoas :

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o officio do inspector da Alfandega de Penedo n. 31, de 11 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 26 de julho proximo findo, approvar o acto pelo qual mandou o mesmo inspector pagar ao 1º escripturario daquela repartição, Leonilio Fernandes de Oliveira, o ordenado que deixou de lhe ser abonado desde 27 de agosto em que foi suspenso do exercicio do seu cargo, por effecto de pronuncia em crime commum até 22 de novembro do dito anno, quando foi absolvido pelo tribunal do jury; quanto, porém, á gratificação relativa aquelle periodo, requerida pelo dito empregado, não lhe assiste direito algum, visto não se tratar de suspensão por crime de responsabilidade, unico caso em que é applicavel a Decisão n. 129, de 30 de dezembro de 1893.

N. 11 — Remette a portaria concedendo tres mezes de licença ao 4º escripturario da alfandega dessa capital, Antonio Fileto de Sampaio Marques,

— A' do Espirito Saoto :

N. 4 — Em resposta ao vosso officio n. 11, de 22 de junho ultimo, communicando que, sobre consulta que vos fez o inspector da alfandega desse Estado, relativamente ao pagamento por parte dos governos estadual e municipal de direitos de armazenagem e expediente de capatazia sobre mercadorias por elles importadas, resolvestes tornar effectivo o mesmo pagamento, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro, que fica approvada a vossa decisão por ter sido proferida de accordo com a *Tarifa* em vigor, a qual, não ratificando a disposição do § 24 do art. 424, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sujeitou *ipso facto* ao pagamento de armazenagem as ditas mercadorias; convindo notar, quanto á contribuição de capatazias, que em nenhum caso ella pôde ser dispensada, conforme determina o art. 7º da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, que orçou a receita para o exercicio de 1896.

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao officio da alfandega desse Estado n. 20, de 2 de abril ultimo, que, por despacho de 29 de julho proximo findo, decidiu o Sr. Ministro não poder ser approvada a proposta de Orozimbo Corrêa de Lirio para fiscal geral dos impostos de fumo e bebidas na circumscripção dessa capital, visto ter sido aceita a indicação que, em officios de 19 e 31 de março do corrente anno, fez a mesma alfandega de Alfredo Setubal para exercer as referidas funcções.

— A' de S. Paulo :

N. 21 — Em solução ao officio da alfandega desse Estado n. 8, de 10 de fevereiro do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 28 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a nomeação de José Fernandes de Souza Bastos para fiscal dos impostos do consumo de fumo e bebidas no municipio de S. Carlos do Pinhal; cumprindo, porém, observar que esse funcionario não pôde ter a gratificação proposta de 300\$ mensaes pela fiscalização dos dous impostos, mas sim a de 200\$ pelo imposto de fumo e as vantagens das multas, que impuzer na fiscalização de ambos os impostos, como ficou explicado pela circular n. 38, de 5 do corrente.

N. 22 — Remette a portaria prorogando por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario dessa delegacia bacharel Theophilo de Almeida Fortuna.

N. 23 — Em solução ao vosso officio n. 28, de 25 de julho ultimo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou a criação de um logar de fiscal dos impostos de fumo e habilita no municipio de Limeira, cumprindo a essa delegacia indicar pessoa idonea para exercer essas

funções, mediante a gratificação mensal de 150\$ e as vantagens a que se refere a circular n. 38, de 5 do corrente.

N. 24.—Em solução ao vosso officio n. 76, de 31 de maio proximo findo, declarando nada terem produzido os impostos de fumo e bebidas no municipio de Araraquara no segundo trimestre do corrente exercicio, devido á falta de fiscalização, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, crear um lugar de fiscal no referido municipio, pelo que vos cumprio propor um cidadão idoneo para exercer essas funções.

N. 27.—Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução aos vossos officios n. 3, de 20 de maio, e n. 26, de 16 de fevereiro do corrente anno, da extincta alfandega dessa cidade, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a nomeação de Eduardo da Costa Ferraz e José Luiz Meana Barreto para fiscaes dos impostos do consumo de fumos e bebidas, este nos municipios de S. João de Montenegro e Banto Gonçalves, e aquelle nos de S. Jeronymo, Taquary, Estrella, Santo Amaro e Encruzilhada, cumprindo observar-vos, porém, que a gratificação de 125\$ mensaes só compete a esses funcionarios pela fiscalização do imposto de fumo, pois quanto ao de bebidas percebem elles apenas as vantagens das multas que impuzerem, vantagens que são communs a ambos os impostos, como ficou explicado pela circular n. 38, de 5 do corrente mez.

N. 28.—Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente mez, resolveu, em vista do que dispõe a parte final da circular n. 45, de 29 de novembro de 1891, indifferente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 15, de 11 de julho ultimo, e no qual o 2.º escripturario da extincta Alfandega de Porto Alegre, Luiz Quintino de Azavedo, pedia tres mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 29.—Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao officio da extincta Alfandega de Porto Alegre n. 21, de 14 de fevereiro do corrente anno, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro o acto pelo qual a mesma alfandega arbitrou em 200\$ mensaes a gratificação do fiscal dos impostos de consumo do fumo e bebidas, Cincinato de Sampaio Ribeiro, na circumscripção formada pelos municipios de S. Sebastião do Cahy e Caxias; cabendo-lhe, além disso, as vantagens de que tratam os regulamentos em vigor, e como ficou explicado pela circular n. 38, de 5 do corrente mez.

Recomendo-vos que enveis ao Thesouro uma demonstração da renda desses impostos na alludida circumscripção.

N. 31.—Em solução ao officio n. 23, de 15 fevereiro ultimo, da Alfandega dessa cidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 26 de julho proximo findo, approvou o Sr. Ministro a nomeação de Rodrigo José de Figueiredo Nunes Filho para fiscal dos impostos de fumo e bebidas na circumscripção formada pelos municipios de Cachoeira, Rio Pardo, Santo Angelo, Santa Cruz e Encruzilhada, mediante a gratificação de 200\$ e as vantagens conferidas pelo regulamento em vigor; cumprindo, porém a essa delegacia enviar ao Thesouro uma demonstração da renda desses impostos na alludida circumscripção.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' do Rio Grande do Sul:

N. 32.—Declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, que, para se poder resolver sobre o direito que assiste a Alexandra Barreto Leite, filho interdicto do finado general da divisão Domingos Alves Barreto Leite, a divisão do monteopio que percebe sua mãe D. Francisca Leopoldina de Fontoura Barreto, conforme o processo que acompanhou o officio da extincta Alfandega de Porto Alegre n. 87, de 26 de novembro de 1896, é necessario que informeis qual o motivo que determinou a interdição do referido Alexandre; e que enveis ao Thesouro o titulo declaratorio da pensão do monteopio,

em cujo gozo se acha aquella viuva, afim de ser convenientemente apostillada a relucção que soffrer a referida pensão.

—A' Collectoria do Carmo:

N. 8.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 14 de junho ultimo, que, por despacho de 26 de julho proximo findo, approvou o Sr. Ministro a designação de Augusto Torres para fiscal dos impostos de fumo e bebidas nesse municipio e no de Sumidoaro, mediante a gratificação mensal de 200\$ pela fiscalização do imposto de fumo e as vantagens das multas que impuzer na fiscalização de ambos os impostos, tendo sido neste sentido expedida a circular n. 38, de 5 do corrente mez, para a qual chamo vossa attenção.

—A' de Cabo Frio:

N. 9.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 30 de abril do corrente anno, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a designação de Bernardo Mendes da Rocha para fiscal dos impostos de fumo e bebidas na circumscripção formada por esse municipio, o de S. Pedro da Aldeia e o da Barra de S. João, cabendo ao dito fiscal a gratificação mensal de 200\$, além das vantagens conferidas pelos respectivos regulamentos, como ficou explicado pela circular n. 38, de 5 do corrente mez.

N. 17.—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho ultimo, declaro-vos, em solução á consulta do fiscal do imposto do sal, encaminhada com o vosso officio de 2 de abril do corrente anno:

1.º, que o registro pôde ser arrecadado em qualquer época, attenta a circumscripção de ter sido iniciada em fevereiro do corrente anno a execução do regulamento;

2.º, que, não sendo licito compellir os proprietarios de salinas a terem armazens em certas e determinadas condições de segurança, deverão ser tolerados os acruaes depositos; exercendo-se, porém, a mais severa fiscalização para que o sal não seja dado ao consumo sem prévio pagamento do imposto.

—A' do Angra dos Reis:

N. 19.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 26 de fevereiro do corrente anno, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a indicação de Antonio Propicio de Oliveira G. Filho para fiscal dos impostos de fumo e bebidas nesse municipio, mediante a gratificação mensal de 200\$; devendo a fiscalização estender-se ao municipio de Paraty, que com esse fórma uma das circumscripções em que foi dividido o Estado do Rio.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' de Itaguahy:

N. 11.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 23 de setembro do anno proximo findo, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a indicação de Modestino Cecilio Homem, para fiscal dos impostos de fumo e bebidas nesse municipio, mediante a gratificação mensal de 200\$; cumprindo que a fiscalização se estenda aos municipios de S. João Marcos e Manzanatiba, que com esse compõem uma das circumscripções em que foi dividido o Estado do Rio.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' de Araruama:

N. 12.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 4 de março do corrente, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a indicação de José Manoel da Costa Porto para fiscal do imposto de fumo e bebidas nesse municipio, mediante a gratificação mensal de 200\$; devendo a fiscalização estender-se ao municipio de Saquarema, que com esse fórma uma das circumscripções em que foi dividido o Estado do Rio.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' de Saquarema:

N. 13.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 4 de março ultimo, que, por despacho de 26 de julho proximo, decidiu o Sr. Ministro não poder ser aceita a indicação que

que fazéis de José Manoel da Costa Porto para fiscal do imposto do fumo e bebidas; porquanto, sendo em Araruama a sédo da circumscripção a que pertence esse municipio, compete ao collector daquela localidade fazer proposta de fiscal para referida circumscripção.

—A' de Barra Mansa:

N. 14.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio, de 4 de fevereiro do corrente anno, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a indicação de Antonio Augusto Cardoso Figueira para fiscal do imposto de fumo e bebidas nesse municipio, mediante a gratificação mensal de 200\$; cumprindo, porém, que a fiscalização se estenda ao municipio de Rezende, que com esse compõe uma das circumscripções em que foi dividido o Estado do Rio.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' de S. Fidelis:

N. 15.—Declaro-vos, em solução ao vosso officio de 23 de outubro do anno proximo findo, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a indicação de Dionysio Fernando Maia para fiscal dos impostos de fumo e bebidas nesse municipio, mediante a gratificação mensal de 200\$; cumprindo que a fiscalização se estenda aos municipios de Cambucy e Santo Antonio de Padua, que, com esse, formam uma das circumscripções em que foi dividido o Estado do Rio.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' de Nova Friburgo:

N. 16.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 25 de fevereiro do corrente, que, por despacho de 26 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a indicação de Raulo Francisco da Matta para fiscal do imposto de fumo e bebidas nesse municipio, mediante a gratificação mensal de 200\$; cumprindo que se estenda a fiscalização aos municipios de Sant'Anna de Maricá e Bom Jardim, que com esse formam uma das circumscripções em que foi dividido o Estado do Rio.

Chamo a vossa attenção para a circular n. 38, de 5 do corrente mez.

—A' Intendencia Municipal da Bahia:

N. 19.—Em solução ao vosso officio n. 127, de 11 de junho ultimo, pedindo o reconhecimento do dominio dessa municipalidade sobre o predio em que a mesma funciona e a sua consequente exclusão do rol dos proprios nacionaes, declaro-vos que, por despacho de 25 de julho proximo findo, resolveu Sr. Ministro manter a sua decisão de 6 de abril de 1897, na qual se declarou não poder este Ministerio attender ao pedido em questão, por não ter ainda o Congresso resolvido sobre o destino que devem ter os proprios nacionaes.

Dia 15

Expediente do Sr. director:

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 10.—Pede concessão de passagem de 1.ª classe desta Capital até a cidade do Rio Grande, para o escripturario da Alfandega do Espirito Santo, Sal-thiel de Paiva, que vae servir em commissão na daquella cidade.

—Ao Sr. Turibio Guerra:

N. 16.—Constando-me que em Maxambomba se dão irregularidades na cobrança dos impostos de consumo, deveis seguir immediatamente para aquella localidade, afim de syndicar do que ha de exacto a tal respeito.

Dia 16

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Estado do Matto Grosso:

N. 4.—Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de julho ultimo, resolveu approvare o concurso realizado na Alfandega de Corumbá, nesse Estado, em outubro do anno proximo findo, aponas quanto aos candidatos que prestaram exame das materias de 1.ª entranca, visto que a

circular n. 35, de 31 de maio do mesmo anno, não autorizou a que se procedesse a concurso de 2ª entrada.

— A' Recebatoria da Capital Federal:

N. 8 — Em solução ao vosso officio n. 116, de 28 de dezembro do anno proximo findo, encaminhando o recurso interposto por Maximiano Julio da Silva Leite do acto dessa Recebatoria, que lhe impoz a multa de revalidação de sello do distracto da firma commercial Viuva Leal & Comp., de que não foi pago o sello no acto da assignatura, declaro-vos que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 18 do mesmo mez, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao referido recurso para o fim de ser o recorrente dispensado do pagamento da multa em questão, a exemplo do que se tem procedido em relação a questões identicas.

Diá 17

Expediente do Sr. director:

— A' Delegacia Fiscal do Estado do Pará:

N. 16 — Para que se possa resolver sobre a pensão de montepio requerida por D. Emilia Leopoldina Tavares, viuva do 1º tenente reformado da armada nacional Rufino Luiz Tavares, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho proximo passado, que informeis por que motivo foi descontada a contribuição para o mesmo montepio na razão do sello de reforma do dito officio e ainda assim erradamente calculada, quando tal desconto devera ter sido correspondente a um dia de soldo daquella patente.

— A' de Pernambuco:

N. 22 — Remette decretos nomeando o 3º escriptuario da alfandega desse Estado Afonso Mariz Beda, para identico logar nessa delegacia, e o 3º da mesma delegacia José Hermogenes de Oliveira Amaral para identico logar naquella alfandega.

N. 23 — Em solução ao officio da alfandega dessa cidade n. 141, de 19 de março proximo passado, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que a administração da Santa Casa do Misericórdia do Recife pediu despacho livre de direitos de importação e expediente para os objectos que deixaram de ser contemplados na ordem da Directoria das Rendas Publicas, sob n. 1, de 5 de janeiro de 1897, visto que taes objectos não podem gozar da isenção requerida.

— A' da Bahia:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 6 do corrente, exarado no officio do inspector da alfandega desse Estado n. 52, de 20 de julho ultimo, que mais proveitoso será aos interesses da União reparar a barca *Amanta*, pertencente áquella alfandega, do que vendê-la ou cede-la ao governo Estadual, como propoz o referido inspector, informando sobre a pretensão do mesmo governo, faz-se mister que man leis orçar a despeza a fazer-se com os reparos de que carece a dita barca.

N. 21 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente mez, que, para se poder resolver sobre o telegramma de 12 de julho proximo passado, em que o Sr. inspector da alfandega desse Estado pede autorização para mandar fazer os concertos de que carece o edificio da mesma alfandega, torna-se necessario que seja enviado ao Thesouro o orçamento da respectiva despeza devidamente discriminada.

— A' do Espirito Santo:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro por despacho de 6 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento remetido pela alfandega desse Estado com o officio n. 13 de 4 março ultimo, do commandante da força dos guardas da mesma alfandega José Alves de Almeida, pedindo a sua reforma, visto não ter o recorrente trinta annos de serviço publico computaveis, nos termos das disposições em vigor,

para a dita reforma, nem constar que a sua enfermidade fosse adquirida no exercicio daquelle cargo.

— A' do Rio Grande do Sul:

N. 33. — Remette o decreto nomeando para o logar de conferente da Alfandega do Rio Grande o primeiro da da Bahia Manoel Pinto da Fonseca.

— A' de Minas Geraes:

N. 3. — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, recommendo-vos que providenciéis no sentido de ser entregue a Norza & Meaciotta a quantia de 6.000\$ que ahí depositaram em garantia do contracto celebrado com o Governo, para a construcção do ramal de Ouro Preto a Marianna, conforme requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.000, de 14 de dezembro de 1898, visto que, por precatório de 9 de março ultimo, expedido pelo juizo seccional desse Estado, foi levantado o sequestro feito naquelle deposito, o a que se refere o vosso officio n. 14, de 16 de fevereiro do anno passado.

— A' de Goyaz:

N. 2. — Em resposta ao vosso officio n. 51, de 13 de junho ultimo, em que peis providencias no sentido de ser augmentado o pessoal dessa delegacia, e bem assim abonada uma gratificação aos respectivos empregados pelos trabalhos que foram executados fóra das horas do expediente, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente mez, que nenhuma providencia póte ser presentemente tomada a esse respeito.

— A' Alfandega do Ceará:

N. 20. — Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 36, de 30 de março ultimo, que, por despacho de 26 de julho do corrente anno, approvou o Sr. Ministro a nomeação feita pelo administrador da Mesa de Rendas de Aracaty, de Heraclito Ferreira de Santiago para fiscal especial do imposto do sal, nas salinas de Canoé, Corrego da Inveja e Corrego do Rodrigues, cumprindo observar-vos que esse funcionario nenhuma outra vantagem tora além das multas que impuzer e forem cobradas, e dos 5 % sobre a renda arrecadada, nos casos dos arts. 12 e 13 do respectivo regulamento, isto é, quando o sal for consumido na localidade ou exportado pelo interior do Estado, por isso que nos demais casos o imposto é arrecadado no porto do destino.

N. 21 — Remette o decreto nomeando o inspector da Alfandega do Amazonas Antonio José da Silva Sarmento, para o logar de delegado fiscal em commissão nesse Estado.

— A' de Sergipe:

N. 5. — Verificando-se do processo que acompanhou o vosso officio n. 16, de 2 de junho ultimo, que incluso vos devolveu, não terem sido contempladas na distribuição da pensão de montepio, deixado pelo finado ex-thesoureiro dessa alfandega Augusto Lobão, as suas irmãs solteiras Julieta e Fausta Lobão, recommendo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, que providenciéis no sentido de ser a dita pensão dividida entre a mãe do alludido ex-thesoureiro e as suas referidas irmãs; competindo áquella metade do montepio e a estas a outra metade repartidamente, de accordo com o n. 2 § 4º do art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

— A' Collectoria de Petropolis:

N. 18 — Declaro, em solução ao officio de 25 de janeiro do corrente, que, por despacho de 25 de julho ultimo, approvou o Sr. Ministro a nomeação de Carlos Chrispiniano da Fonseca, para, com o serventuario já existente, fiscalizar os impostos de fumo e bebidas na circumscripção formada por esse municipio, o de Theresopolis e o de Magé; negan lo, porém, a sua approvação á nomeação de Briolano Marmonde Nogueira, para fiscal seccional da mesma circumscripção.

Al fiscal nomeado cabe a gratificação mensal de 150\$ e as vantagens de que trata a circular n. 38, de 5 do corrente.

— A' de Theresopolis:

N. 19 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, sob proposta do exactor das Rendas Federaes em Petropolis, o Sr. Ministro, por acto de 25 de julho ultimo, nomeou o cidadão Carlos Chrispiniano da Fonseca, para, com o serventuario já existente, fiscalizar os impostos de fumo e bebidas na circumscripção formada por esse, pelo referido municipio de Petropolis e pelo de Magé, de accordo com a divisão realizada pela Directoria das Rendas Publicas.

— A' de Magé:

N. 20 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, sob proposta do exactor das Rendas Federaes em Petropolis, nomeou o Sr. Ministro, por acto de 25 de julho ultimo, o cidadão Carlos Chrispiniano da Fonseca, para, com o serventuario já existente, fiscalizar os impostos de fumos e bebidas na circumscripção formada por esse, pelo referido municipio de Petropolis e pelo de Theresopolis, de accordo com a divisão realizada pela Directoria das Rendas Publicas.

Diá 18

Expediente do Sr. director:

— A' Delegacia do Amazonas:

N. 15 — Remette o decreto nomeando o inspector da extincta Thesouraria de Fazenda de Goyaz Torquato Ramos Caiado, para o logar de delegado fiscal nesse Estado.

— A' do Pará:

N. 17 — Em solução ao officio n. 2, de 9 de janeiro ultimo, com que a alfandega desse Estado encaminhou o recurso interposto pela firma Romariz Pinho & Comp. do acto da mesma alfandega mandando classificar como linha de algodão torcido, semelhante á linha para crochet, da taxa de 2\$500 o kilo, a mercadoria que, pela nota n. 42.611, de outubro do anno passado, foi submettida a despacho como fio de algodão, torcido, em novellos, da taxa de 500 réis o kilo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do conselho de fazenda, emittido em sessão de 11 de abril ultimo, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao referido recurso, a exemplo do que em relação ao caso identico foi decidido e communicado áquella alfandega por ordem do Thesouro n. 72, de 27 de dezembro de 1897.

Junto vos remetto os respectivos papeis.

N. 18 — Em solução ao officio n. 7, de 26 de janeiro do corrente, com que a Alfandega desse Estado encaminhou o recurso interposto por Ferreira de Oliveira & Sobrinho do acto da mesma alfandega mandando classificar como linha de algodão para crochet, da taxa de 2\$500 o kilo, a mercadoria que pela nota n. 40.873, de outubro do anno passado, foi submettida a despacho como fio de algodão torcido, para rede, da taxa de 500 réis o kilo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 30 de julho, proferido de accordo com o parecer do conselho de fazenda, emittido em sessão de 11 de abril do corrente anno, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao recurso em questão, a exemplo do que em relação a caso identico foi decidido e communicado áquella alfandega, por ordem do Thesouro n. 72, de 27 de dezembro de 1897.

Junto vos remetto os respectivos papeis.

— A' da Parahyba:

N. 8 — Relativamente ao pedido de Vidal, Alverga & Comp. para serem despachadas na Alfandega desse Estado duas caixas de marca V A + C e ns. 818 e 819, contendo 40 espingardas para caça e 50 pistolas de um cano, para algebeira, importadas por elles, de Liverpool, no vapor inglez *Actar*, declaro-vos, de ordem do Sr. Ministro e para que o faças constar ao inspector daquella Alfandega, em resposta ao seu officio n. 293, de 3 de julho ultimo, que na circular n. 25, de 10 de abril do anno proximo findo, elle encontra instruções para resolver sobre o dito pedido, ficando a parte interessada o direito de recurso regular, no caso de não se conformar com a decisão proferida.

—A' de Alagoas:

N. 12—Comunico-vos, para os devidos efeitos que, tendo sido presente ao Sr. Ministro da Fazenda o requerimento remetido com o vosso officio n. 12, de 21 de junho ultimo, em que o ex-4º escriptuario da extincta Alfandega de Juiz de Fora José de Alcantara e de Lima Buarque pede para continuar a contribuir para o montepio obrigatorio, resolveu o mesmo Sr. Ministro deferir a pretensão do supplicante, em vista dos despachos de 29 de junho de 1895 e 22 de junho de 1896, a que vos referis no citado officio.

—A' da Bahia:

N. 22—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado, de 1 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto pela Fabrica Central de Pojuca do acto da inspeccia da mesma Alfandega, que mandou cobrar direitos de consumo sobre diversos artigos que a dita fabrica havia submettido a despacho livre, pela nota n. 39, de agosto do anno passado, declaro-vos que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do conselho de fazenda, emittido em sessão de 11 de abril anterior, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser concedida isenção de direitos de 13 1/2 kilos de escovas de arame, 51 kilos de torneiras de cobre e 30 kilos de tubos de vidro, mantendo, porém, o acto daquella Alfandega quanto á cobrança de direitos sobre 47 kilos de borracha e 15 kilos de solda de limalha, que não estão no caso de merecer o favor legal da isenção de direitos.

Junto vos remetto os respectivos papeis.

—A' de S. Paulo:

N. 25—Em solução ao officio n. 43, de 25 de junho ultimo, com que a Alfandega de Santos encaminha o recurso interposto por Ferreira Martins & Comp. do acto da mesma alfandega, que mandou classificar como esporas chilenas, para a taxa de 20\$ á duzia, a mercadoria submettida a despacho, pela nota n. 10.447, de março do corrente anno, como esporas de cobre não especificadas, prateadas, para a taxa de 15\$, declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 30 de julho ultimo, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do recurso em questão, por não terem sido observadas na classificação da alludida mercadoria as regras essenciaes prescriptas pela legislação vigente, a saber: art. 15 do decreto de 25 de abril de 1893, art. 13 do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, art. 6º § 2º da lei de 30 de dezembro de 1895, lei de 10 de dezembro de 1896 e art. 11 da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

O mesmo Sr. Ministro recommenda áquella alfandega a observancia da circular n. 32 A, de 24 de julho de 1893. Junto vos remetto os respectivos papeis.

—A' Delegacia Fiscal do Rio Grando do Sul:

N. 34 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 6 do corrente mez, incluso vos devolve o processo que acompanhou o officio da extincta alfandega de Porto Alegre n. 53, de 17 de março ultimo, relativo á reversão do meio soldo, pretendido por D. Zolisa Carolina Lobo de Avila, e em cujo gozo se achava sua mãe D. Maria Gertrudes da Silva Lobo, fallecida a 12 de setembro do anno passado, visto faltarem as certidões de baptismo dos irmãos da habilitanda Frederico e João, e não poderem ser acceptas em substituição desses documentos as duas justificações que se acham juntas ao processo, por não terem sido produzidas no juizo seccional, que é o competente, com a audiencia do respectivo procurador.

—A' alfandega do Rio de Janeiro:

N. 32—Em solução ao vosso officio n. 470, de 16 de julho ultimo, acompanhando o recurso interposto por Guimarães Costa & Barbosa do acto dessa inspeccia mandando classificar como requite, para a taxa de 8\$ o kilo, a mercadoria que, pela nota n. 5.041, de maio do corrente anno, foi submettida a despacho pelos peticionarios como cadarço

de algodão não especificado, para taxa de 2\$30 o kilo, declaro-vos que, por despacho de 30 do citado mez, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do referido recurso, por não terem sido observadas na classificação da alludida mercadoria as regras essenciaes prescriptas na legislação vigente, a saber: art. 15 do decreto de 25 de abril de 1893, art. 13 do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, art. 6º § 2º da lei de 30 de dezembro de 1895, lei de 10 de dezembro de 1896 e art. 11 da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897.

Junto vos devolve os respectivos papeis.

N. 33 — Em solução ao vosso officio n. 89, de 11 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Mattos Maia & Comp. do acto dessa inspeccia que mandou classificar como folha de cobre para dourar, da taxa de 12\$ o kilo, a mercadoria que, pela nota n. 5.701, do mez anterior, foi submettida a despacho pelos peticionarios como pês para dourar, da taxa 1\$600 o kilo, declaro-vos que, por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 11 de abril proximo findo, resolveu o Sr. Ministro negar provimento ao recurso em questão, attendendo a que foi bem dada a classificação que o motivou.

Junto vos remetto os respectivos papeis.

—A' de Santa Catharina:

N. 11 — Remetto-vos o incluso titulo de nacionalização do vapor *Ararangué*, cujo titulo provisório foi por essa Alfandega enviado com o officio n. 33, de 11 de junho proximo findo, devendo ser ahi cobrado o sello de 20\$000, marcado na tabella B, annexa ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

N. 12 — Remetto-vos o incluso titulo de nacionalização do biate *Virginia*, cujo titulo provisório foi por essa Alfandega enviado com o officio n. 35, de 10 de junho proximo findo, devendo ser ahi cobrado o sello de 20\$000, marcado na tabella B, annexa ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896.

N. 9 — Em relação ao vosso officio n. 18, de 3 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Paes & Lopes do acto dessa Recbedoria, que lhes impoz a multa de revalidação do sello, que não foi opportunamente pago do seu contracto social, declaro-vos que por despacho de 30 de julho ultimo, proferido de accordo com o parecer do conselho de fazenda, emittido em sessão de 11 de abril do corrente, resolveu o Sr. Ministro dar provimento ao alludido recurso, a exemplo do que se tem procedido em relação a casos identicos.

Junto vos remetto os respectivos papeis.

—A' Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 17—Em resposta ao officio que, com data de 21 de outubro do anno proximo findo e sob o n. 34, dirigistes á Directoria das Rendas Publicas, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, que o Ministerio da Fazenda não dispõe pre-entamente de credito sufficiente para autorizar a despeza com a aquisição de moveis para a casa em que funciona essa Superintendencia; não podendo, portanto, ser satisfeito o que nesse sentido solicitastes no referido officio.

—A' Collectoria de Itaperuna:

N. 22—Declaro-vos, em solução ao vosso officio de 16 de novembro do anno proximo findo, que, por despacho de 5 do corrente, resolveu o Sr. Ministro não aprovar a indicação que fizestes de Luiz Timotheo Gonzaga para fiscal dos impostos de fumo e bebidas nesse municipio, attendendo a que, em vista da divisão effectuada pela Directoria das Rendas Publicas, o dito municipio ficou pertencendo á circumscripção de que é sede o municipio de Campos, e é ao collecter deste que compete propor a nomeação de fiscaes.

—Ao Dr. juiz de direito da comarca de Nitheroy:

N. 21—Comunico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda deixou de mandar cumprir o alvará que expedistes em 7 de junho

ultimo para levantamento no Thesouro Federal da quantia de 245\$973 pertencente á Angelo Jose Alves, e bem assim para ser eliminada a clausula de menor com que figura o mesmo Angelo na inscripção da apolice da divida publica n. 71 de sua propriedade, visto que, quanto á primeira parte, as aquisições para levantamento de dinheiros de orphãos devem ser feitas por meio de officio, de conformidade com as Instruções de 12 de maio de 1842 e com o officio deste ministerio dirigido ao Governador desse Estado em 14 de junho de 1892, sob o n. 167 e, quanto á segunda, não compete ao Thesouro resolver, por se tratar de acto do attribuição da Caixa de Amortização.

—A' Directoria do Patrimonio do Districto Federal:

N. 18 — Remetto copia do parecer do Dr. Zelador dos Proprios Nacionaes a que se refere o officio deste ministerio n. 9, de 18 de julho ultimo, requisitada á Directoria de Rendas em officio dessa n. 94, de 9 do corrente.

—Ao Lloyd Brasileiro :

N. 11—Requisita passagens de 1ª classado desta Capital á de Pernambuco bem como transporte de bagagem, para o 2º escriptuario do Thesouro Federal Belisario Pernambuco e sua familia.

Dia 19

Expediente do Sr. director:

—A' Recebedoria da Capital Federal :

N. 10—Em resposta ao vosso officio n. 67, de 4 de agosto corrente, encaminhando o requerimento em que Felizardo Barata Ribeiro e outros, fiscaes dos impostos de fumo e bebidas, pedem o pagamento da gratificação a que se refere o art. 35 do decreto n. 2.774, de 20 de dezembro de 1897, e bem assim da porcentagem de que trata o § 2º do mesmo artigo correspondente ao tempo em que exerceram as funcões de fiscaes do imposto de consumo de phosphoros, declaro-vos que o Sr. Ministro resolveu autorizar o abono daquella gratificação, apenas de accordo com a informação que a respeito prestastes no referido officio.

Dia 20

Expediente do Sr. director:

A' delegacia fiscal no Piahy:

N. 7—Em resposta ao vosso officio n. 25, de 11 de junho ultimo, com o qual remettestes os papeis relativos á pensão do meio soldo, a que se julga com direito Agostinha Maria de Jesus, na qualidade de mãe do finado soldado do 25º batalhão de infantaria Amador José dos Santos, declaro-vos, para os devidos efeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente mez, que, não sendo a habilitanda viuva, não lhe assiste direito á pensão de que se trata, além do que a justificação foi produzida em juizo incompetente.

—A' de Alagoas:

N. 13—Consultando o inspector da alfandega de Penelo, em telegramma do 31 de maio ultimo, si deve o vencimento do respectivo pessoal ser pago por quotas, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, que os vencimentos que competem aos empregados daquella Alfandega são os fixados nos tabellas J e K, annexas ao decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno, e a partir da data em que o mesmo decreto entrou alli em execução, de conformidade com o disposto no de n. 572, de 12 de julho de 1890.

—A' de Pernambuco:

N. 21—Em solução á consulta feita pela alfandega desse Estado, em officio n. 40, de 9 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, que a renda que for arrecadada por aquella alfandega deve ser recolhida aos cofres dessa delegacia, de conformidade com o disposto no art. 36 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, e c.c. do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno.

—A' de Matto Grosso:
N. 5—Declaro vos, em solução ao vosso officio n. 10, de 17 de maio do corrente anno, que, por despacho de 23 de julho ultimo, negou o Sr. Ministro sua approvação ao acto pelo qual essa delegacia designou o 1.º escripturario Antonio Olegario de Souza, para fiscal sectional dos impostos do consumo de fumo e bebidas nessa capital, cumprindo-vos proceder de accordo com o que determina a circular n. 40, de 10 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1898

Pelo Sr. director:
Fernando José da Silva, pedindo por certidão o tempo de serviço que esteve trabalhando na ex-Quinta Imperial.—Requeira ao Tribunal de Contas.

D. Luiza Maria Vieira, viuva de Seraphim José Gonçalves Bastos, escriptora da collectoria de Rezendo, pedindo que á vista dos livros de assentamento de escripturas, seja passado por certidão si o dito escriptora, durante o periodo que exerceu o logar, esteve no exercicio interino de collector.—Requeira ao Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:
Foi nomeado o cabo de esquadra do corpo de marinheiros nacionaes Julio Fernandes da Silva para exercer o cargo de guardião extranumerario do corpo de officiaes marinheiros.
Foi concedida ao foguista de 1.ª classe invalido Adriano Abilio Pessoa, licença para residir no Estado da Bahia, percebendo soldo e etapa.

Foi exonerado do logar de encarregado do deposito do Commissariado Geral da Armada o contra-almirante graduado commissario de 1.ª classe reformado Januario Manoel de Santa Thereza e nomeado para substitui-lo o commissario do igual classe capitão de fragata graduado Julio Machado de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 15 do corrente, concedeu-se ao 1.º tenente do 1.º batalhão de engenharia Joaquim Candido Cordeiro a exoneração que pediu do logar de coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Brazil.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1898

Joaquim José de Almeida Gouveia, requerendo a pensão que compete ás irmãs do finado contribuinte Ignacio José de Almeida Gouveia, 3.º official, aposentado, dos Correios do Estado da Bahia.—Prove a não existencia da filha legitimada de nome Caetana Maria dos Anjos, a quem assiste o direito á pensão por fallecimento de seu pae.

D. Alice de Mello Azambuja, idem, idem por fallecimento de seu marido Eduardo Macedo de Azambuja, engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Corcovado e Itajubá.—Defendido.

D. Maria Izabel Monteiro, idem, idem por fallecimento de seu marido capitão João Nunes Monteiro, chefe de seccão, aposentado, da Repartição Geral dos Correios.—Justifique a suppressão de nome.

Carlos Polro de Andrade Neves, pedindo para continuar como contribuinte.—Defendido.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Rubem Tavares, pedindo seja declarado sem effeito o acto que o exonerou do cargo de chefe de seccão addido da Secretaria de Estado deste Ministerio.—Será attendido logo que haja vaga.

Francisco Domingues da Silva, pedindo pagamento dos vencimentos do seu cargo na administração dos Correios de Alagoas, relativos ao tempo decorrido entre a data de sua exoneração e a da sua reintegração.—Indefenido, visto não contar o requerente, na data em que foi demittido, o tempo de serviço necessário para garantir-lhe a effectividade do emprego, estando, assim, sujeito a ser exonerado *ad nutum*.

Custodio José de Sant'Auna Junior, pedindo annullação do acto que o exonerou do cargo de telegraphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos e consequente reversão ao respectivo quadro.—Indefenido.

William Stronack Lockhart, Dr. Antonio José de Castro, João Gonçalves Ferreira Tito, Alvaro Nunes de Carvalho, Adolpho Loyret.—Compareçam nesta directoria para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Vição

Por aviso de 12 do corrente, transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda cópia do termo de ajuste celebrado entre a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e o cidadão Antonio dos Santos Vieira, e bem assim a planta a que o mesmo termo se refere, relativo á venda de uma casinha sob n. 12 no terreno á rua da America n. 180, pela quantia de 1:500\$, affirm de que na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal seja lavrada a respectiva escriptura, correndo a despesa pela verba de 3:000\$00—Materiaes para conservação ordinaria e extraordinaria, obras novas, linha e edificios—da vigente lei do orçamento.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 16 do corrente, foram exonerados:

Por abandono de emprego, o conductor de malas da Estrada de Ferro do Rio de Ouro, Francisco Machado da Silva, sendo nomeado o cidadão Manoel Castro de Souza;

José Demetrio Ferreira, do logar de carteiro supplente, por ter sido nomeado conductor de malas na Estrada de Ferro Melhoramentos no Brazil;

Manoel Delfino de Almeida, do logar de continuo supplente, por ter sido nomeado servente supplente da Directoria geral dos Correios;

Arthur Francisco Coutinho de Moraes, do logar de servente da Agencia do Correo do Engenho Novo, por abandono de emprego, sendo nomeado para o seu logar, o cidadão Manoel do Nascimento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.610, de 13 de setembro, pagamento de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da viagem realizada aos portos do norte pelo paquete *Porto Alegre*, no mez de agosto ultimo;

N. 1.609, da mesma data, idem de 500\$ a D. Maria Carmelita Giorelli, do aluguel do predio n. 34 á praça da Republica onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 1.608, da mesma data, idem de 546\$066, dos vencimentos devidos ao engenheiro de 3.ª classe da Inspeção Geral das Obras Publicas Alfonso Mariano Alvares, durante o periodo decorrido de 9 de junho a 31 de agosto ultimo;

N. 1.605, de 10 de setembro, idem de 925\$512 ao comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, Modesto Alves do Oliveira, das despesas miu-las por elle feitas durante os mezes de março a junho ultimos.

Officio n. 584, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, de 12

de agosto, pagamento de 200\$ a D. Balbina Rosa do Amaral, irmã do fallecido continuo aposentado da Inspectoria Geral das Obras Publicas João Gonçalves de Barcellos, para funeral ou luto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.358, de 13 de agosto, pagamento de 2:269\$200, da folha dos tripolantes do vapor *Paula Candido*, relativa ao mez de julho findo;

N. 2.535, de 12 do setembro, idem de 4:903\$066, proveniente do aluguel das estações e pontos policiaes, no mez de agosto findo;

N. 2.526, de 10 de setembro, idem de 9:014\$968 a diversos, do material fornecido á Casa de Correção, em julho ultimo;

N. 2.538, de 12 de setembro, idem de 101\$200 a Villas Boas & Comp., de objectos de expediente fornecidos á 8.ª e 9.ª sessões ordinarias do Tribunal do Jury;

N. 2.522, de 10 de setembro, idem de 58\$500 ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, das despesas de prompto pagamento por elle feitas em agosto findo.

—Ministerio da Fazenda—Requerimento do bacharel José Emygdio Gonçalves Lima, pagamento de 103\$366 de restituição de sello que lhe foi descontado como funcionario aposentado do Ministerio da Justiça.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de setembro de 1898.....	3.421.441\$022
Idem do dia 16.....	297.705\$732
Em igual periodo de 1897.....	3.419.146\$761

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de setembro de 1898.....	781.456\$087
Idem do dia 16.....	47.323\$420
Em igual periodo de 1897.....	824.980\$490

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de setembro de 1898.....	35.955\$810
Idem do dia 16.....	581.130\$338
Em igual periodo de 1897.....	821.823\$582

NOTICIARIO

Congresso Beneficente Eleitoral—Reune-se amanhã a 1 hora da tarde, á travessa Silva Jardim n. 9, a directoria provisoria deste Congresso, para tratar dos respectivos estatutos.

Laboratorio Nacional de Analyses—No Laboratorio Nacional de Analyses effectuará-se durante o mez findo 303 analyses, sendo do vinho 197, cognacs 8, laranjinha 1, cerveja 1, genebra 1, aniz 1, vermouth 4, aguardente 4, whiskey 1, fernet 1, absinthio 1, amer-picon 1, xaropes 7, licores 2, champagne 2, bitters 2, manteigas 21, conservas diversas 10, farinha 1, azeite doce 18, mel de canna 1, materia corante de anilina 1, oleo de linhaça 1, sabão perfumado 1, agua medicinal 1, productos chimicos 4, tintas diversas 5, medicamentos 5.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 3:799\$000.

Correo—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Matto Branco*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Cyrene*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *British Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Holbein*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Guanabara*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Corsica*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Matapan*, para Pernambuco e Bordéus, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até os 10.

Pelo *Felipe Lunich*, para Paranaçuá e Buenos Aires, recebendo impressos até as 8 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 9, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9 1/2.

— Amanhã:
Pelo *Penelo*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaya*, para S. João da Barra, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tucuman*, para Bahia, Lisboa, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção o remetente de uma carta dirigida a D. Elisa Cook de Miranda, Tres Ilhas, Estrada de Ferro Rio das Flores, e o de uma encomenda para Americo Duarte Monteiro Garcia, Monte-Verde, Estrada de Ferro Leopoldina, coronel Saturnino de Alcantara, Pouzo-Alegre, Minas, e Paul Kramer, Curitiba, Estado do Paraná.

necessarios para admissoão no 1º anno do curso geral: *algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.*

Fimdo o prazo supra indicado para a inscripção, ninguém mais será a ella admittido. (Art. 35 dos estatutos.)

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de setembro de 1898. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario. (.

Repartição da Carta Marítima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 50

OCEANO ATLANTICO SUL—RIO DA PRATA
Serviço semaphorico na Ilha das Flores

Avisa-se aos navegantes que conforme communicação do Ministerio das Relações Exteriores da Republica do Uruguay, acha-se estabelecida na Ilha das Flores uma estação para o serviço semaphorico com os navios que demandam aquelle ponto.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1898. — *José Martins de Toledo*, capitão-tenente, director interino. (.)

AVISO HYDROGRAPHICO N. 51

OCEANO ATLANTICO SUL—COSTA DO BRAZIL
Rocifes submersos na entrada do porto de S. Francisco do Sul

Avisa-se aos navegantes, que, segundo communicação feita pelo commandante do vapor allemão *Gualyha* e informação por este recebida dos praticos locais, os navios não devem passar entre os dous recifes submersos com 5 metros e com 8 metros de profundidade situados respectivamente a cerca de 1 milha a 57° NE e a 1 3/4 milha a 84° SE do pharol do cabo João Dias.

Estes dous recifes submersos são ligados entre si por uma serie de outros recifes mais ou menos profundos, embora as cartas indiquem nesse local 10 e 11 metros de profundidade.

Os rumos são verdadeiros.
Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1898. — *José Martins de Toledo*, capitão-tenente, director interino.

AVISO HYDROGRAPHICO N. 52

OCEANO ATLANTICO SUL
Costa do Brazil — Porto de Macaé — Pedras submersas ao SE do Ilhote Moleque

Avisa-se aos navegantes que, segundo communicação feita pelo commandante da barca allemã *Carl*, a respeito da existencia de uma pedra (Rocha da Mula) submersa com cerca de meia braça (0m,90) da agua na menor profundidade a 27° SE do Ilhote Moleque, na distancia aproximada de 600 metros, tendo cerca de 15 metros de diametro e sobre o qual usualmente as vagas quebram e de um recife de pedras submersas tendo tres picos com meia braça (0m,90) de profundidade que se estende a 100 metros ao sul do Ilhote Moleque, pelo que os navios não devem passar entre o referido ilhote o a Rocha da Mula, sendo provavel alli a existencia de outros escolhos.

Directoria de Hydrographia, 13 de setembro de 1898. — *José Martins de Toledo*, capitão-tenente, director interino.

Directoria Geral dos Correios

ADIAMENTO, POR 30 DIAS, DA CONCURRENCIA ABERTA POR EDITAL DE 3 DO CORRENTE PARA O FORNECIMENTO DE LONA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que fica adiada por 30 dias a concorrência aberta por edital de 3 do corrente para o fornecimento de lona de linho impermeavel a esta repartição, sendo recebidas propostas até o dia 18 de outubro proximo vindouro, nos termos estatuidos naquello edital.

Sub-Directoria dos Correios da Capital Federal, 17 de setembro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*. (.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Ramo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, de 16 de setembro de 1898

Horas	Barometro a 0'	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
1/2 11	757.05	20.4	16.3	91.0	N	—	—	—
2 a	756.11	19.5	17.73	93.0	W	—	—	—
6 a	756.23	18.6	15.31	96.0	W	Nevoeiro	K. C.	8
9 a	757.49	21.2	15.97	85.6	NNW	Nevoeiro	..	10
1/2 d	755.60	25.0	17.76	71.0	W	Nevoeiro	..	10
3 p	753.82	23.9	16.54	74.9	SSE	Nevoeiro	C.	9
6 p	753.50	21.5	16.52	72.1	SSE	Nevoeiro	C.	9
9 p	757.96	21.8	16.29	81.0	NW	Chuvoso	..	10

Temperatura maxima exposta.....	25.7
> > à sombra.....	25.0
> > minima.....	18.3
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1.5
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	4h.32

OBSERVAÇÕES

Reinou nevoeiro alto.
A's 6 1/2 p. começou a fazer relampagos a E. continuando ainda ás 9 p.
A's 7 h., 45 p. sentiram-se alguns trovões, soutindo-se ainda as 9 p.

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª EPOCA DO ANNO ESCOLAR DE 1898

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico para conhecimento dos interessados, que na forma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, de 1 a 20 de outubro proximo, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na secretaria, até o dia 15 do mesmo mez.

Os candidatos a exame, matriculados, deverão juntar aos requerimentos o documento do haverem pago a taxa de 50\$; os não matriculados, a certidão de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos e documento de haverem pago a taxa de 50\$, si tiverem pago a de admissoão como ouvintes, e a de 10\$ no caso contrario.

Os candidatos á inscripção nos exames do primeiro anno do curso geral deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos: attestado de identidade do pes-

soa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes da escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião; certidões de approvação nos preparatorios exigidas para a matricula: *portuguez, francez, inglez, ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorog. aphia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico e elementar*, ou exame de m. dureza; documento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Igualmente serão recebidos, no prazo acima, os requerimentos dos candidatos a exames das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor, os quaes deverão ser instruidos com os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes desta escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabelião; certidões de approvação nos preparatorios: *portuguez, francez, geographia e arithmetica*, documento de haverem pago a taxa de 100\$, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem estará aberta no mesmo prazo a inscripção para os exames preparatorios,

Prefeitura do Distrito Federal

De ordem do director interino, faço publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução da ponte da rua José dos Reis.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5%, sobre o valor do orçamento (35:028\$576) juntado á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o proponente estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 9 de setembro de 1898.— *Euclydes Braz*, chefe de secção.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada do Banco União Ibero-Americano para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação de seus creditos.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como por parte dos syndicos da liquidação forçada do banco União Ibero-Americano me foi dirigida a petição do teor seguinte: —Petição—Ex. Sr. Dr. juiz.—Os syndicos da liquidação forçada do Banco Ibero-Americano, requerem a V. Ex. que se digno de mandar publicar, por edital, a sentença que approvou a classificação dos creditos e pedem deferimento. Rio, 9 de setembro de 1898.—O advogado, *Guilherme Campos*.—Estava sellada.—Despacho.—Sim.—Rio, 12 de setembro de 1898.—*Barreto Dantas*.—Em virtude do que se passou este edital, com o prazo de 10 dias, pelo qual são citados os credores da liquidação forçada do Banco União Ibero-Americano, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a classificação dos seus creditos. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de setembro de 1898.—E eu, *Joaquim Benicio Alves Penna*, escrivão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

2ª Pretoria

Deima só praça com abatimento de 10 %

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 17 de setembro do corrente mez, logo depois de finda a audiencia desse dia, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer, os moveis e mercadorias, pertencentes a Maximino Pereira da Silva, os quaes foram penhorados e vão a praça a requerimento de Cazemiro Rodrigues Catão, avaliados da seguinte forma—Avaliação—Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo juiz da 2ª Pretoria para avaliarem os bens penhorados a Maximino Pereira da Silva a requerimento de Cazemiro Rodrigues Catão, tendo se dirigido á rua da Prainha n. 169, onde os

mesmos bens se achavam, ali os examinaram e passam a dar o valor por quanto os avaliaram — Moveis: Uma armação de pinho por 40\$, dous balcões por 30\$, uma escrivaninha, sem pés, por 10\$, um manequim por 16\$, um espelho grande por 60\$, um banco de páo por 3\$, uma machina de costura por 45\$, sete quadros com figurinos por 7\$, nove cadeiras austriacas por 27\$, uma cama de ferro com colção por 4\$, uma meza de pinho velho por 8\$, um pequeno cabide de madeira por 1\$, um ferro e uma pá de golla. Importam os moveis escriptos em 247\$000. Mercadorias — Uma casaca nova por 100\$, uma capa nova de casemira por 60\$, varios botões e fivellas por 20\$, um terno de roupa usada por 25\$, 90 metros de casemira de diversas cores e qualidades por 720\$, um rolo de intertelas por 25\$, uma calça de sarja preta nova por 25\$, um resto de metim preto por 10\$, 85 metros de brins diversos por 170\$, 25 metros de merinó por 125\$, 10 metros de merinó de setim preto por 50\$000. Importam as fazendas em 1:330\$000. Assim, pois, declaramos avaliar os moveis e as mercadorias no valor total de 1:577\$000. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1898.—*Americo Nunes Duarte da Costa*.—*José de Castro Magalhães*. Estava collada uma estampilha do Thesouro Nacional representando o valor total de 300 réis, competentemente inutilizada na forma da lei. E para conhecimento de todos se passou o presente que será junto aos autos e mais dous de igual teor, sendo um para publicar e outro para affixar no logar do costume. Dado e pissado nesta Capital Federal, aos 15 de setembro de 1898. E eu *José Candido de Barros*, escrivão, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METRICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	21/32	7 45/64
Sobre Paris	1235	1237
Sobre Hamburgo	925	1528
Sobre Italia	—	13180
Sobre Portugal	—	457
Sobre Nova-York	—	63417

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apollcas

Apollcas do Empréstimo Municipal, port.	159\$000
Ditas idem, nom.	162\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.	860\$000
Ditas goras de 1:000\$, de 5 %/a.	861\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.	919\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/a. ouro.	1:034\$000

Bancos

Banco da Republica do Brasil	166\$000
Dito Nacional Frazileiro	192\$000
Dito do Commercial	209\$000

Companhias

Comp. Central do Brazil	29\$000
Dita Ferro Carril Jardim Botânico	118\$000
Dita Confiança Industrial	115\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial	145\$000

Debentures

Debs. Tecidos Alliança	20\$000
------------------------	---------

Secretaria da Camara Syndical, 16 de setembro de 1898.—O syndico, *J. Claudio da Silva*.

Títulos vendidos em leilão

125 ações da Comp. Nacional de Forjas e Estal-irós, 60 %/a.	8010
225 ditas da mesma Comp., 20 %/a.	8019
18 1/2 ditas da Comp. Centro Industrial Nacional, integ.	8020
500 ditas da Comp. Vição Ferreira Sapucahy, 70 %/a.	8100
60 ditas da Comp. Tecidos S. Lazaro	8220
150 ditas da Comp. Geral de Melhoramentos do Maranhão, 20 %/a.	8300

1.400 ditas da Comp. Obras Hydraulicas, 20 %/a.	8310
350 ditas da Comp. Estrada de Ferro Quilombo	8500
60 ditas do Banco Rural do Brazil, integ.	8750
100 ditas da Comp. Construções Urbanas, 50 %/a.	38300

Capital Federal, 16 de setembro de 1898.—O syndico, *J. Claudio da Silva*.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos nesta data autoriza a venda em Bolsa e respectiva cotação official das ações do Banco Industrial Brasileiro, cujo capital é de 1.200.000\$, dividido em 6.000 ações integradas do valor nominal de 200\$ cada uma.

Nesta camara acham-se archivados os documentos e o *fac-simile* da cautela provisoria entregue aos accionistas.

O capital do banco poderá ser elevado a 30.000.000\$, de conformidade com o art. 4º dos estatutos, dependendo, porém, a cotação das ações representativas desse augmento de capital de previa autorização da Camara Syndical.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 16 de setembro de 1898.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Marittimos

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE JUNHO DE 1898

Activo	
Bens moveis e immoveis	6.002:029\$305
Moveis e utensilios	6:034\$310
Encargos da emissão	162:183\$720
Aprestos para vapores e saveiros	5:593\$200
Encerados	8:230\$000
Combustivel	4:200\$000
Estaleiro (e de material)	5:894\$770
	23.917\$970
Accionistas, entradas a receber	878:550\$400
Ações caucionadas	86:584\$000
Debentures para amortização Seguro contra o fogo, a vencer	844\$800
Apollcas ao portador	92\$160
Deposito e caucões	1:500\$000
Dividias duvidosas	39:867\$633
Diversos devedores	124:743\$995
Diversas contas (material fluctuante)	75:000\$000
	199:743\$995
Banco Commercial da Bahia (e de caução)	102:000\$000
Caixa, dinheiro em cofre e nos bancos	3:075\$910
Lucros e perdas	291:443\$990
	7.808:498\$646
Passivo	
Capital	4.000:000\$000
Debentures, valor de 1.379	2.875:800\$000
Portadores de debentures — juro até 30 de junho	374:267\$250
Caução da directoria	86:584\$000
Material fluctuante	75:000\$000
Lucros a liquidar	36:560\$000
Dividendos	9:419\$400
Caução de contracto	1:000\$000
Despezas a pagar	259\$000
Letras a pagar	281:597\$498
Diversos credores	67:920\$500
	349:587\$995
	7.808:498\$646

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.—*Alfredo Costa*, presidente.—O guarda-livros, *Jorge Gomes*.